



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

[www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2132

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva</b> .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Licenciamentos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Orindiúva**

CNPJ 45.148.970/0001-77

Pc Maria Dias, nº 614 – Centro

Telefone: (17) 3816-9600

Site: [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)

#### **Câmara Municipal de Orindiúva**

CNPJ 51.351.716/0001-74

Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro

Telefone: (17)

Site: [www.camaraorindiuva.sp.gov.br](http://www.camaraorindiuva.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2132

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.655, DE 28 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração da incorporação e pagamento indevido de gratificação de função prevista no artigo 148 da Lei nº 1.153/2012 à servidora G. B. B. S., determina a suspensão do pagamento da vantagem e dá outras providências.*

**MIRELI CRISTINA RUVIERI MARTINS**, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o artigo 148 da Lei nº 1.153, de 18 de dezembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), instituiu a gratificação ao servidor em exercício da função de pregoeiro, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base;

**CONSIDERANDO** que o §1º do artigo 150 da mesma Lei estabeleceu a natureza transitória da vantagem, não incorporando ao vencimento-base para todos os efeitos, e que o §2º do artigo 150 dispôs que a gratificação não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, cessando a qualquer tempo, pela ausência do efetivo exercício das atribuições de pregoeiro;

**CONSIDERANDO** que, em 14 de dezembro de 2016, foi publicada a Lei Complementar nº 1.368, excetuando da regra do §1º do artigo 150 o servidor que exercesse as atribuições de pregoeiro por 10 (dez) anos consecutivos ou 15 (quinze) anos intercalados, quando, então, mesmo transferido da função, incorporaria aos vencimentos a referida gratificação;

**CONSIDERANDO** que a servidora municipal G. B. B. S. atuou como pregoeira entre os anos de 2008 e 2020 e teve incorporada aos seus vencimentos a gratificação prevista no artigo 148 do Estatuto dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, ainda que não tenha completado o requisito temporal exigido;

**CONSIDERANDO** que o §9º do artigo 39 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, veda a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-004250.989.23 (processo das contas do exercício de 2023), entendeu indevido o pagamento da gratificação incorporada aos

vencimentos da servidora G. B. B. S. e declarou inconstitucional a Lei Complementar nº 1.368/2016;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado recomendou a imediata suspensão do pagamento da gratificação em questão;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** INSTAURAR Processo Administrativo destinado à apuração da “incorporação” e do pagamento da gratificação de função de que trata o artigo 148 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais à servidora **G. B. B. S.**, portadora do RG nº \*\*\*.957.851-\* SSP/SP, inscrita no CPF sob nº \*\*\*633708\*\*, matrícula funcional nº 3060-1.

**Art. 2º.** DESIGNAR os servidores municipais abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Processante** encarregada de conduzir e dirigir o processo administrativo de que trata esta Portaria:

**NATAN GUIMARÃES VIEIRA DE ALMEIDA**, RG nº \*\*\*.875.172-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*920458\*\*, titular do cargo efetivo de Chefe da Divisão de Pagamento e Consolidação das Contas;

**LAURA KAZUE CAVAMURA**, RG nº \*\*\*.962.434-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*518718\*\*, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade.

**CÁSSIO EDUARDO FRANCHI DA SILVA**, RG nº \*\*\*.544.430-\* SSP/SP, CPF nº \*\*\*486258\*\*, titular do cargo efetivo de Engenheiro Civil.

**Art. 3º.** FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado da data da citação da servidora, admitida prorrogação por até **30 (trinta) dias**, mediante justificativa.

**Art. 4º.** SUSPENDER, imediatamente, o pagamento da gratificação, na forma determinada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 5º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de Orindiúva, 28 de julho de 2025.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
**Prefeita Municipal**

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

**João Paulo Foresto Firmino**  
**Chefe de Gabinete**

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

#### Atos Administrativos

#### Licenciamentos

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DEFERIMENTO:

##### Renovação de Licença Sanitária

Processo: 0050/2004

Protocolo: 0057/2025 - Vencimento: 24/07/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano XI | Edição nº 2132

Página 3 de 3

CNAE: 4711-3/02- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- supermercados

CEVS: 353420301-471-000006-1-2

CNPJ: 09.123.416/0001-71

Sob responsabilidade legal de: Delço Ruvieri

Razão Social: D RUVIERI SUPERMERCADO LTDA

Nome Fantasia: Supermercado MD

End.: Av. Vereador Osvaldo Kushida, nº 261- Centro

Orindiúva - SP

CEP: 15480-010

Orindiúva, 25 de julho de 2025

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: a476-8356-a16a-0547-62

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Orindiúva (SP), Edição nº 2132, ano XI, veiculado em 28 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA (CPF \*\*\*316768\*\*) em 28/07/2025 às 16:58:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/a476-8356-a16a-0547-62>